



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 217 /2019/MP/RMAM

Manaus, 14 de maio de 2019.

Senhor Diretor Presidente

Sem prejuízo do prazo (já prorrogado a pedido) e da resposta à nossa Recomendação n. 33/2019 – MPC, requisitamos, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestação formal de Vossa Senhoria especificamente sobre o teor do anexo Ofício n. ASSIPAM n. 15/2019, de 08 de maio, dirigido a este Ministério Público de Contas pelo servidor presidente da associação Arivan Ribeiro Reis, contendo a visão dos servidores do IPAAM sobre os problemas, as vulnerabilidades e as propostas de medidas para reestruturação da autarquia.

Esta requisição se ampara no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, sem justo motivo, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM e aplicada multa prevista no inciso IV do artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas  
Coordenadoria de Meio Ambiente do MPC/AM

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
**JULIANO VALENTE**  
MD DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM  
Av Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez – CEP: 69.050-030  
NESTA